

LEI MUNICIPAL Nº 3523
PROJETO DE LEI Nº 3741

“AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO DAS BACIAS DOS RIOS SÃO JOÃO E SANTANA ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de São Sebastião-MG, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal para Recuperação das Bacias dos Rios São João e Santana.

Art. 2º. - Pela participação no Consórcio, o Município, contribuirá mensalmente com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor este que deverá ser autorizado ao Banco do Brasil S/A debitar na conta corrente da Prefeitura, e creditar em conta corrente no nome do Consórcio.

Parágrafo Único – O valor da mensalidade prevista neste artigo será atualizada anualmente pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

Art. 3º. - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial, ao Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), para fazer as despesas de execução desta Lei.

Parágrafo Único – Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial, fica autorizada a utilização de um dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de fevereiro de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal